



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

RESOLUÇÃO Nº 565, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Institui a Comissão Especial de Estudos denominada “Frente Parlamentar em Defesa do Meio Ambiente, das Mudanças Climáticas e Direito à Cidade”, com o objetivo de incentivar, desenvolver e apoiar discussões e ações relacionadas ao meio ambiente e ao Direito à cidade, e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA da Câmara Municipal de Araraquara, no uso da atribuição que lhe é conferida pela alínea *g* do inciso II do artigo 32 do Regimento Interno, após a deliberação do Plenário na 5ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, da qual resulta aprovado o Projeto de Resolução nº 2/2025, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica instituída, nos termos do art. 114 do Regimento Interno, a Comissão Especial de Estudos (CEE) denominada “Frente Parlamentar em defesa do Meio Ambiente, das Mudanças Climáticas e Direito à Cidade”, com o objetivo de incentivar, desenvolver e apoiar discussões e ações relacionadas ao meio ambiente, mudanças climáticas e direito à cidade, com vistas ao cumprimento dos princípios constitucionais, sobretudo em relação ao princípio da isonomia, bem como:

I – divulgar normas de proteção ambiental e de mitigação das mudanças climáticas, estimulando e fiscalizando seu fiel cumprimento;

II – formular diretrizes e incentivar a promoção de políticas que visem à adaptação às mudanças climáticas e ao acesso equitativo ao direito à cidade;

III – acompanhar a elaboração e execução de programas de governo no âmbito municipal, relacionados ao meio ambiente, urbanismo sustentável e enfrentamento das mudanças climáticas, planejamento urbano, com vistas à garantia das necessidades e direitos da população;

IV – promover debates e audiências sobre a proteção ambiental, mudanças climáticas, mobilidade urbana sustentável e qualidade de vida nas cidades;

V – receber e examinar denúncias e representações relativas a violações ambientais e urbanísticas, encaminhando-as aos órgãos competentes, exigindo providências efetivas;

VI – elaborar projetos de lei, ou sugeri-los ao Chefe do Poder Executivo quando o assunto for de sua competência, que visem à proteção ambiental, ao enfrentamento das mudanças climáticas e à garantia do direito à cidade; e

VII – desenvolver programas e projetos em diferentes áreas de atuação, incentivando a participação social e o engajamento em políticas públicas voltadas ao meio ambiente e ao direito à cidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Art. 2º A CEE será composta por 3 (três) vereadores.

§ 1º Os vereadores componentes serão nomeados mediante ato da Presidência, a ser publicado dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da vigência desta resolução, observando, sempre que possível, a representação proporcional partidária.

§ 2º Poderão participar da CEE, na condição de convidados, membros das secretarias municipais, bem como pessoas naturais de notório saber e representantes de entidades que possuam pertinência temática com o objeto de estudo da comissão.

Art. 3º A CEE terá duração de 2 (dois) anos, admitindo-se que este prazo seja prorrogado dentro da legislatura em curso, não podendo ultrapassá-la.

Parágrafo único. Em até 10 (dez) dias após seu término, a CEE deverá protocolizar relatório final dos trabalhos.

Art. 4º A presidência da CEE ficará a cargo do vereador autor da propositura, que deve reunir os demais membros para indicar o relator e estabelecer o plano de trabalho.

Art. 5º A CEE, na consecução de seus objetivos, poderá atuar em conjunto com órgãos da Administração Pública direta e indireta, bem como organizações da sociedade civil.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 19 de fevereiro de 2025.

RAFAEL DE ANGELI

Presidente

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Araraquara no dia 21 de fevereiro de 2025.